



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ACC – TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE AUTUAÇÕES (SOFTWARE), SOLUÇÃO DE BACKUP DAS INFORMAÇÕES, APOIO AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA MUNICIPALIDADE COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

Procedimento Licitatório nº 442/2022

Pregão Eletrônico nº 140/2022

Contrato nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ACC – TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.032.650/0001-60, com sede na Av. Paulo Emanuel, nº 1714 – Sala 05, Bairro: Parque dos Eucaliptos, CEP: 18053-505, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Sócia Administrativa Senhora **Nayara Vieira Tomaz Ortega**, brasileiro, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.862.291-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 402.772.198-50, residente e domiciliada na Rua Canudo Passos, nº 147 - Bairro: Wanel Ville, CEP: 18.055-040, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. – Locação de sistema de processamento de autuações (software), solução de backup das informações, apoio as atividades finalísticas da municipalidade compreendendo o apoio técnico e administrativo, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Pregão Eletrônico nº 140/2022;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 442/2022;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

NAYARA VIEIRA
TOMAZ
ORTEGA:40277219
850

Assinado de forma digital
por NAYARA VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:40277219850
Dados: 2023.01.17 09:48:34
-03'00'

Página 1 de 8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1. A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, caso em que será aplicado como índice de reajuste o IGP-M ou o IPCA-E, o que for menor.

3.2. A **CONTRATANTE** designará fiscal(is) para acompanhamento da execução deste contrato.

3.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.3.1 A Ordem de Serviços será emitida em até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste Contrato.

3.4. São ainda obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar o serviço nas condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência/Especificações Técnicas do Software** constante do Edital;

b) Comunicar qualquer situação que a impossibilite de prosseguir com o serviço contratado;

c) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

f) Ressarcir integralmente eventuais danos causados à **CONTRATANTE**, ainda que esta já tenha procedido com a aplicação de multas ou qualquer outra sanção administrativa prevista neste Contrato;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Contrato;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste contrato.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de **R\$ 515.165,52 (quinhentos e quinze mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, composto pelo **item 01**, valor mensal de R\$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 11.018,76 (onze mil e dezoito reais e setenta e seis centavos); **item 02**, valor mensal de R\$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 11.018,76 (onze mil e dezoito reais e setenta e seis centavos); **item 03**, valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),

Página 2 de 8

NAYARA VIEIRA
TOMAZ
ORTEGA:40277219850

Assinado de forma digital por
NAYARA VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:40277219850
Dados: 2023.01.17 09:48:55
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

totalizando o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); **item 04**, valor mensal de R\$ 1.010,05 (mil e dez reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 12.120,60 (doze mil cento e vinte reais e sessenta centavos); **item 05**, valor mensal de R\$ 1.606,90 (mil seiscentos e seis reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 19.282,80 (dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **item 06**, valor mensal de R\$ 1.652,81 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 19.833,72 (dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos); **item 07**, valor mensal de R\$ 1.101,87 (mil cento e um reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 13.222,44 (treze mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); **item 08**, valor mensal de R\$ 1.744,63 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 20.935,56 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); **item 09**, valor mensal de R\$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 11.018,76 (onze mil e dezoito reais e setenta e seis centavos); **item 10**, valor mensal de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), totalizando o valor de R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais); **item 11**, valor mensal de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), totalizando o valor de R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais); **item 12**, valor mensal de R\$ 1.606,90 (mil seiscentos e seis reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 19.282,80 (dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **item 13**, valor mensal de R\$ 1.193,70 (mil cento e noventa e três reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 14.324,40 (catorze mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **item 14**, valor mensal de R\$ 918,22 (novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 11.018,64 (onze mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos); **item 15**, valor mensal de R\$ 964,14 (novecentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos), totalizando o valor de R\$ 11.569,68 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos); **item 16**, valor mensal de R\$ 918,22 (novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 11.018,64 (onze mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos); **item 17**, valor mensal de R\$ 1.101,88 (mil cento e um reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 13.222,56 (treze mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) e **item 18**, valor mensal de R\$ 1.836,45 (mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 22.037,40 (vinte e dois mil e trinta e sete reais e quarenta centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso este contrato venha a ser prorrogado, será aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Nº **02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a para o endereço eletrônico transito@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1 – A **CONTRATADA** apresentará à Secretaria de Mobilidade Urbana, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o mês vencido, Relatório de Serviços prestados e a respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços efetivamente prestados no mês anterior, contendo o quantitativo realizado, valores unitários e totais.

NAYARA VIEIRA
TOMAZ
ORTEGA:4027721985
0

Assinado de forma digital
por NAYARA VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:40277219850
Dados: 2023.01.17 09:49:07
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

NAYARA
VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:4027
7219850

Assinado de forma
digital por NAYARA
VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:40277219850
Dados: 2023.01.17
09:49:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

NAYARA
VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:4027
7219850

Assinado de forma digital por NAYARA VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:40277219850
Dados: 2023.01.17 09:49:35 -03'00'

Página 5 de 8



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 515.165,52 (quinhentos e quinze mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. - Em caso de prorrogação, será aplicado reajuste através do IGPM ou do IPCA-E, o que for menor.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme ANEXO IV, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariuna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariuna, 16 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

NAYARA VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:40277219850
Assinado de forma digital por
NAYARA VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:40277219850
Dados: 2023.01.17 09:49:47 -03'00'

ACC – TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nayara Vieira Tomaz Ortega

RG nº 35.862.291-8 SSP/SP

CPF nº 402.772.198-50

TESTEMUNHAS:

Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariuna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariuna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 442/2022

Pregão Eletrônico nº 140/2022

Contrato nº 014/2022

OBJETO: Locação de sistema de processamento de autuações (software), solução de backup das informações, apoio as atividades finalísticas da municipalidade compreendendo o apoio técnico e administrativo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: ACC – TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 16 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

NAYARA VIEIRA
TOMAZ
ORTEGA:4027721985
0

Assinado de forma digital
por NAYARA VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:4027721985
Dados: 2023.01.17 09:50:00
-03'00'

Página 7 de 8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Nayara Vieira Tomaz Ortega

Cargo: Engenheira Civil / Sócia Administrativa

CPF: 402.772.198-50

Telefone comercial: 15-3329-2897

E-mail comercial: acc@acctecnologia.com.br

Assinatura: _____

NAYARA VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:40277219850
Assinado de forma digital por
NAYARA VIEIRA TOMAZ
ORTEGA:40277219850
Dados: 2023.01.17 09:50:13 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 155.810.028-86

Assinatura: _____